



Fls. nº 96

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS

CONTRATO P.P Nº 011/2017-FMS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS E A EMPRESA SERTAVEL COM. DE MOTOS E ACESS. LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE TRÊS MOTOCICLETAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS, representado neste ato pelo gestor, Sr. GLEIDSON OLIVEIRA TORRES, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o interessado a empresa SERTAVEL COM. DE MOTOS E ACESS. LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob o nº. 00.263.142/0001-41, com sede localizada na Rua C, 70 – Waldir Lins – Gurupi - TO, neste ato representada pela Consultora de Vendas JANAINA APARECIDA PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº. 002.934.131-00 e portador do RG nº 725.464 SSP/TO, residente e domiciliado na RUA. Joaquim Alves Teixeira QD 7ª LT 2ª – Centro Combinado - TO doravante denominada CONTRATADA, conforme Processo Pregão Presencial nº 011/2017 - FMS, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Por força deste instrumento particular de CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEICULOS, o CONTRATADO obriga-se a prestar com zelo e dedicação à CONTRATANTE na AQUISIÇÃO DE TRÊS MOTOCICLETAS de acordo com especificações constantes no anexo I do edital de licitação para uso da Secretaria Municipal de Saúde para o desenvolvimento no trabalho de Vigilância em Saúde.

1.1. O objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

1.2. Para execução dos serviços especificados, o CONTRATANTE, compromete-se a prestar, quando solicitado pelo CONTRATADO, todas as informações, bem como documentos necessários para o bom préstimo dos mesmos.



Fls. nº 97

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor para aquisição dos veículos objeto do certame, conforme ata de abertura e julgamento da licitação é de R\$ 35.550,00 (Trinta e Cinco Mil e Quinhentos e cinquenta Reais), pagáveis em moeda corrente do país, sendo pago conforme os termos da proposta vencedora, após assinatura do presente contrato e em seguida a emissão de nota fiscal dos veículos.

2.2 O **CONTRATADO** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.3 A dotação orçamentária prevista em legislação aprovada para custeio da despesa será através da Dotação Orçamentária de n.º 10.301.0210.2053, elemento de despesa n.º 4.4.90.52, fonte de recurso n.º 0401.00.000, conforme Lei Orçamentária Anual n.º 142/2016, de 19 de dezembro de 2016.

CLAUSULA TERCIRA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Após a entrega dos veículos, ocorrerá o pagamento pela Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde, na forma da proposta vencedora, em conta corrente do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, correspondente á aquisição e entrega dos veículos, na forma do processo licitatório.

3.2. Caso o **CONTRATADO** não possua conta no Banco do Brasil S/A, o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente ou em outro banco, devendo ser informado à Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde e Orçamento o nome do banco, número da agência e respectiva conta.

3.3 Caso o pagamento não ocorra no prazo estabelecido, sem culpa do **CONTRATADO**, sobre o valor devido pela **CONTRATANTE**, incidirá atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada "pro rata die" aplicando-se o índice oficial que represente o menor valor acumulado à época da aplicação.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. São de exclusiva conta e responsabilidade do **CONTRATADO**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:



Fls. nº 38

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS

4.2. Obrigações Gerais

4.2.1. Responsabilizar-se integralmente pela entrega do produto na forma especificada na proposta e processo licitatório, nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste Contrato, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da CONTRATANTE.

4.2.2. Acatar todas as condições de garantia e revisões do objeto deste contrato descritos no manual de garantia do produto e suas recomendações na forma proposta e ofertada à CONTRATANTE.

4.2.3. Entregar o objeto do contrato no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

4.2.4. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.3. Obrigações Operacionais

4.3.1. Entregar o objeto atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Contrato.

4.3.2. Quando for o caso, comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias para as revisões e entrega do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Conferir o produto adquirido na forma contratada, embora o CONTRATADO seja a única e exclusiva responsável pela entrega do veículo nas condições especificadas.

5.1.2. Efetuar o pagamento da entrada no ato da entrega do bem, assim como, mensalmente pagar o valor das parcelas ao CONTRATADO, por meio de crédito em conta corrente bancária ou mesmo em boletos bancários.

5.1.3 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste contrato.



Fls. nº 89

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS

5.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**.

5.1.5. Proporcionar ao **CONTRATADO** as condições para que possa efetuar a entrega do veículo adquirido dentro das normas estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS

6.1. O presente contrato é o único instrumento legal e regulador do objeto ora **CONTRATADO**, substituindo todo e qualquer documento anteriormente trocado entre a **CONTRATANTE** e ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

7.1. O presente contrato terá vigência durante o período em que se estender o pagamento pela aquisição do veículo, com da inicial a partir da assinatura do contrato. Com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

7.2. Os veículos será entregue no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da assinatura deste instrumento;

7.3. A partir do recebimento dos veículos, inicia-se a contagem do prazo de garantia na forma prevista no manual de manutenção fornecido pelo fabricante.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCUMPRIMENTO

8.1. Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato para a parte que descumprir no todo ou em parte, qualquer das cláusulas acima pactuada.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO

9.1. O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO



Fls. nº 100

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS

10.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, no mural desta Prefeitura, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca desta cidade para solucionar qualquer tipo de questão ou demanda judicial que tenha por objeto dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas para os jurídicos e legais efeitos.

Aurora do Tocantins – TO, 01 de Junho de 2017.

Gleudson de C. Torres
Secretário Muni. de Saúde
Decreto 005/2017

GLEIDSON OLIVEIRA TORRES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Januária Aparecida Pereira
SERTAVEL COM. DE MOTOS E ACESS. LTDA
Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: